

ESPECIAL

Contraf-CUT garante todos os direitos aos trabalhadores do Itaú

Acordo por direitos inclui funcionários que tiverem que ficar em casa.

Assembleia será pela internet

Link de acesso já está disponível no site do Sindicato.



NOTÍCIAS BANCÁRIAS



• INFORMATIVO OFICIAL DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO ABC • ANO XXVI • EDIÇÃO 1056 • 11MAI2020 •



ASSEMBLEIA VIRTUAL VAI AVALIAR ACORDO COM O ITAÚ, DIAS 11 E 12

Especial Itaú

ASSEMBLEIA VIRTUAL DIAS 11 E 12 AVALIA ACORDO COM O ITAÚ

Trabalhadores e trabalhadoras do Itaú vão deliberar sobre acordo proposto em mesa de negociação através de assembleia virtual que será realizada a partir das 8 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12 de maio. Um link para acesso está disponível no site do Sindicato.

Em linhas gerais, o acordo prevê que o banco de horas terá dois momentos para compensação do acúmulo das horas negativas. Essa regra vale para todos os empregados com controle de jornada, inclusive para a rede de agências. Os empregados que não tiverem horas negativas acumuladas e que fizerem horas extras neste período terão essas horas compensadas ou pagas dentro do regime mensal.

Estagiários e Menor Aprendiz não estão contemplados no acordo.

Para o presidente Belmiro Moreira “é importante destacar que conseguimos garantir a manutenção de todos os direitos, inclusive para os funcionários que estão em casa”.

PRINCIPAIS PONTOS DO ACORDO

1. O Acordo garante a manutenção de todos os direitos, entre eles, ticket refeição e alimentação, plano de saúde, auxílio-creche/babá, PLR, etc. enquanto os funcionários tiverem que ficar em casa devido à pandemia do novo coronavírus;
2. As horas negativas do mês de Março devidas a partir da pandemia, ou seja, a partir de 12/03, bem como as de Abril serão todas abonadas;
3. Em linhas gerais, estabelece o banco de horas negativo que terá 2 momentos, sendo: o primeiro momento de acúmulo das horas negativas não compensadas em cada mês pelo período de 01.05.2020 até 31.12.2020. O segundo momento de compensação do total de horas negativas não compensadas entre 04.01.2021 a 31.12.2021;
4. O empregado terá 10% de redução no total bruto de suas horas negativas. Garantindo uma redução no total das horas a serem compensadas;
5. Essa regra vale para todos os empregados com controle de jornada, inclusive para a rede de agências;
6. Os empregados que não tiverem horas negativas acumuladas por conta da pandemia e que fizerem horas extras neste período, terão essas horas compensadas ou pagas dentro do regime mensal.
7. Prazo de 12 meses para a compensação efetiva das horas não trabalhadas;
8. Horas extras feitas aos sábados, domingos e feriados e noturnas não são computadas no banco de horas e serão pagas como horas extras;
9. Em caso de dispensa sem justa causa, por acordo ou aposentadoria por invalidez não serão descontadas as horas não compensadas no momento da rescisão;
10. Até 15.01.2021, o banco informará aos empregados o saldo remanescente de horas negativas acumuladas para que se inicie, em Janeiro de 2021, o período de compensação especial das referidas horas até 31/12/2021.
11. No regime de compensação de jornada, a duração normal do trabalho diário poderá ser acrescida de, no máximo, 2 (duas) horas suplementares, observado o limite de 8 e 10 horas diárias, respectivamente, para os empregados com jornada normal diária de trabalho de 6 horas e de 8 (oito) horas.
12. O banco poderá colocar o empregado que está em casa devido à pandemia em férias, diferentemente da Medida Provisória 927, terá que pagar 1/3 de férias e avisar com 5 dias de antecedência.

EDITAL ASSEMBLEIA EXTRA- ORDINÁRIA ESPECÍFICA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC,

inscrito no CNPJ / MF sob o nº 43.339.597/0001-06, Registro Sindical no 914.100.260.02550-5 por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os empregados bancários, associados ou não, que prestam serviços no Conglomerado do Banco Itaú S/A, na base territorial deste sindicato, para participarem da assembleia extraordinária específica que se realizará de forma remota/virtual durante o período das 08:00 horas do dia 11 de maio

até às 18:00 horas do dia 12 de maio de 2020, na forma disposta no site www.bancariosabc.org.br onde estarão disponíveis todas as informações necessárias; também será disponibilizado nos dias 11 e 12 de Maio de 2020 uma urna e lista de presença na Sede do Sindicato, situado a Rua Cel. Francisco Amaro, 87, Bairro Casa Branca, Santo André, no período das 09:00 horas até às 15:00 horas, para aqueles que não tenham acesso à assembleia virtual; para a

deliberação acerca da aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho Emergencial, com vigência de dois anos a contar da sua assinatura, a ser celebrado com o Conglomerado Itaú. O quórum para a realização e deliberação da assembleia será de maioria simples dos presentes, conforme artigo 71 do Estatuto. Santo André, 07 de Maio de 2020.

Belmiro Aparecido Moreira
Presidente